PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
= O =

L E I DE Nº 977/83

"AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu Sanciono a sequinte Lei:-

Artº 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar o sequinte débito inscrito em Dívida Ativa.

SIRVALTILIO ZANOTTI.....Cr$ 56.000,00(cinquenta e seis mil cruzeiros).

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 25 de maio de 1983.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICDA
EM, 25 de maio de 1983.

ELZENOR GOMES TRINDADE
C.SEC.

12.